



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Demandante:</b>                   | Secretaria Municipal de Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Responsável pela DFD</b>          | Matheus Henrique Borges Costa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Unidades Gestoras</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Participantes (se for o caso)</b> | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Objeto:</b>                       | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e noturnos, mediante disponibilização prevista de 20 profissionais, devidamente treinados, desenvolvidos, uniformizados e instruídos para atendimento e relacionamento com o público, em regime de escala 12x36 horas, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo sábados, domingos e feriados, em atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS. |

### 3. RELATÓRIO

#### 3.1. Da Legislação:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Decreto Municipal n.º 030, de 15 de março de 2022 - Regulamenta a área geográfica para os termos local e regional;
- Decreto Municipal n.º 047/2022 - INSTITUI DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

PARA A FORMALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PADRONIZA O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E O RELATÓRIO DE VIABILIDADE NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS;

- Decreto Municipal n.º 062/2025 - Dispõe sobre substituição de membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos de Riscos e Contratações em que atuará concomitante como Comissão Provisória de Planejamento e dá outras providências;
- DECRETO N.º 122-25 - REGULAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS - SELVÍRIA MS - Dispõe sobre a regulamentação da Gestão de Riscos nas Contratações Públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências;
- DECRETO N.º 084-2025 , REGULAMENTO DA PESQUISA DE PREÇO - SELVÍRIA MS - Dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços para contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada) - Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;
- DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026  
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MS000001/2026  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/01/2026  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR078264/2025  
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.294534/2025-60  
DATA DO PROTOCOLO: 31/12/2025.  
SITUAÇÃO: VIGENTE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## 3.2. Aquisições/contratações anteriores:

- ☐ O objeto da demanda não foi adquirido/contratado nos 02 (dois) últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.
- ☐ O objeto da demanda foi adquirido anteriormente através do(s) Contrato/Ata/Nota de Empenho n° \_\_\_\_\_, sem nenhuma observação pontual, aproveitando-se o consumo do quantitativo anterior de subsídio para o presente estudo.
- ☒ O objeto da demanda foi contratado anteriormente através do Contrato n.º 048/2021 constando observações pontuais sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo:

**3.2.1. PONTUAÇÕES:** Em relação à contratação anteriormente celebrada pelo período de 06 meses, esclarece-se que o novo processo será estruturado para o prazo de 12 meses, considerando que os serviços de portaria, controle de acesso e apoio operacional possuem natureza contínua, indispensável ao regular funcionamento das unidades públicas municipais.

**3.2.2.** A alteração do prazo contratual, de 06 para 12 meses, não representa aumento da demanda operacional, mas apenas a adequação do período de vigência à natureza permanente e continuada dos serviços. Trata-se de medida voltada ao melhor planejamento administrativo, à continuidade da prestação dos serviços e à redução da necessidade de sucessivas contratações em curto espaço de tempo.

**3.2.3.** Ressalta-se que, embora o prazo da contratação tenha sido ampliado, a quantidade de postos de trabalho permanece a mesma, ou seja, 10 postos, assim como permanece inalterado o quantitativo de profissionais necessários para a cobertura da escala de trabalho, estimado em 20 profissionais, sendo 18 em período noturno e 02 em período diurno.

**3.2.4.** Tal quantitativo decorre da necessidade de cobertura dos postos em regime de escala 12x36 horas, em períodos diurnos e noturnos, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo sábados, domingos e feriados. Dessa forma, para cada posto de trabalho, faz-se necessária a previsão de 02 profissionais em revezamento, a fim de garantir a continuidade do serviço e o respeito aos períodos de descanso da jornada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

3.2.5. Assim, mantém-se o seguinte dimensionamento:

10 postos de trabalho x 02 profissionais por posto = 20 profissionais.

3.2.6. Portanto, a ampliação do prazo contratual para 12 meses não implica aumento do número de postos ou de profissionais, uma vez que a necessidade diária de atendimento permanece a mesma. O que se altera é apenas o período de execução contratual, adequado à natureza contínua do objeto, garantindo maior estabilidade, eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e melhor planejamento da Administração Municipal.

3.2.7. Dessa forma, justifica-se a manutenção do quantitativo de 10 postos de trabalho e 20 profissionais, mesmo com a ampliação do prazo contratual para 12 meses, por se tratar de dimensionamento compatível com a demanda efetiva do Município de Selvíria/MS.

### 3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

☒ Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o **Pregão Eletrônico**.

**3.3.1. JUSTIFICATIVA:** A adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, justifica-se pela natureza comum do objeto, uma vez que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, tais como quantitativo de profissionais, regime de escala, períodos de execução, exigências de treinamento, uniformização, qualificação mínima, atendimento ao público e condições operacionais.

**3.3.2.** Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, sendo aplicável quando a Administração consegue estabelecer, de forma clara e objetiva, as características essenciais do objeto e os critérios de julgamento da proposta. No presente caso, embora se trate de serviço contínuo, a atividade de portaria, controle de acesso e apoio operacional não demanda solução técnica singular ou predominantemente intelectual, mas sim a execução de rotinas padronizadas, mensuráveis e fiscalizáveis pela Administração, o que permite a ampla competitividade entre empresas especializadas do ramo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**3.3.3.** A forma eletrônica, por sua vez, mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, pois amplia a publicidade, a transparência e a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de interessados, inclusive de empresas sediadas em outras localidades, desde que atendam às exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições previstas no edital. Tal procedimento contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, com observância aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência, planejamento, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso ao interesse público.

**3.3.4.** A contratação pretendida envolve a disponibilização estimada de 20 profissionais, devidamente treinados, qualificados, uniformizados e instruídos para atendimento e relacionamento com o público, em regime de escala 12x36 horas, abrangendo períodos diurnos e noturnos, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo sábados, domingos e feriados. Tais características evidenciam a necessidade de seleção de empresa com capacidade operacional para garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços, sem, contudo, afastar a possibilidade de definição objetiva das exigências de execução e fiscalização.

**3.3.5.** Além disso, a utilização do pregão eletrônico favorece a padronização do procedimento, a redução de custos administrativos, a celeridade da contratação e o controle dos atos praticados, uma vez que todas as fases do certame são registradas em plataforma eletrônica, permitindo maior rastreabilidade, transparência e segurança jurídica ao processo.

**3.3.6.** Dessa forma, considerando que o objeto se enquadra como serviço comum, que suas especificações podem ser definidas de forma objetiva no edital e seus anexos, e que a forma eletrônica proporciona maior competitividade, transparência e economicidade, resta justificada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento a ser definido conforme o planejamento da contratação, preferencialmente pelo menor preço ou maior desconto, desde que assegurada a observância integral das exigências técnicas, trabalhistas e operacionais indispensáveis à adequada execução dos serviços.

**3.3.7.** Caso a autoridade competente, decida adotar a modalidade de pregão presencial, a mesma deverá ser justificada pelo mesmo nos autos do processo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

☐ Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será \_\_\_\_\_.

## 3.4. Da forma da Licitação:

☒ A licitação será realizada de forma eletrônica.

☐ A licitação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:  
\_\_\_\_\_.

## 3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☒ A licitação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de fornecimento/serviços contínuos e/ou por decisão da autoridade competente na DFD;

☐ A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, justificando que \_\_\_\_\_.

☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme DFD de cada demandante, em anexo.

☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação para demais entidades municipais.

## 3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☒ No presente estudo técnico, opta-se pela divulgação do orçamento estimado da contratação, devendo a planilha de custos e formação de preços, acompanhada das respectivas memórias de cálculo, integrar o Termo de Referência como anexo, permitindo aos licitantes conhecer a composição dos custos adotados pela Administração.

☐ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “*maior desconto*”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

☐ No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

## 3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

### 3.7.1. Exclusividade de Contratação

☐ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06). **(Não se aplica ao objeto deste processo).**

Itens: \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_...

☐ Reserva em objeto divisível de cota de até 25% (art. 48, III). **(Não se aplica ao objeto deste processo).**

Itens: \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_...

### 3.7.2. Prioridade de Contratação

☒ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, LC 123/06, observadas as definições e os limites geográficos previstos do Decreto Municipal nº 030/2022.

**3.7.2.1. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a prioridade de contratação, uma vez que conforme o Decreto Municipal n.º 030/2022, em seu artigo 1º incisos I e II, traz sobre os meios para se aplicar a prioridade da contratação quanto a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, estando assim em acordo com a Lei Complementar 123/2006.

☐ O objeto da contratação não terá prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente.

### 3.7.3. Possibilidade de Subcontratação

☐ Será permitida a subcontratação de parcela do objeto contratado para empresas privilegiadas pela LC 123/06, na ordem de até \_\_\_\_\_% do objeto, para oportunizar maior competitividade no certame.

☒ Não será permitida a subcontratação para empresas privilegiadas pela LC 123/06.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**3.7.3.1. JUSTIFICATIVA:** A Lei Complementar n.º 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a competitividade, podendo a Administração, quando cabível e vantajoso, adotar mecanismos como a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.3.2.** Todavia, no presente caso, considerando o objeto consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, entende-se tecnicamente inadequada a exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.7.3.3.** A não adoção da subcontratação justifica-se pela própria natureza do objeto, que exige execução contínua, padronizada, uniforme e coordenada, com profissionais devidamente treinados, uniformizados, orientados e instruídos para atendimento ao público, controle de acesso, apoio operacional e cumprimento das rotinas administrativas definidas pelo Município de Selvíria/MS. A fragmentação da execução contratual por meio de subcontratação poderia comprometer a unidade de gestão dos serviços, dificultar a fiscalização contratual e reduzir a eficiência no controle de escalas, substituições, treinamentos, uniformização de condutas e responsabilização pela execução.

**3.7.3.4.** Além disso, trata-se de serviço de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento das unidades municipais, inclusive em períodos diurnos e noturnos, sábados, domingos e feriados, o que exige resposta rápida em caso de faltas, afastamentos, substituições, falhas na prestação ou necessidade de reforço operacional. A existência de empresa subcontratada poderia gerar maior complexidade administrativa, aumento do risco de descontinuidade dos serviços e dificuldade na identificação imediata do responsável direto pela correção de eventuais falhas.

**3.7.3.5.** Ressalta-se, ainda, que a contratação demanda responsabilidade integral da futura contratada quanto à seleção, treinamento, acompanhamento, supervisão, pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fornecimento de uniformes, cumprimento das





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

normas de segurança, substituição de profissionais e demais obrigações necessárias à perfeita execução contratual. A subcontratação parcial poderia fragilizar a gestão dessas obrigações, especialmente em razão da necessidade de manter padrão único de atendimento, disciplina, postura profissional e relacionamento com o público.

**3.7.3.6.** Dessa forma, a exigência de subcontratação, embora prevista como medida de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra adequada, vantajosa ou compatível com as características deste objeto, uma vez que poderia comprometer a eficiência, a continuidade, a fiscalização e a segurança da execução contratual.

**3.7.3.7.** A não adoção da subcontratação não implica afastamento dos demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, os quais deverão ser observados quando aplicáveis, tais como o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a regularização fiscal e trabalhista tardia, o critério de desempate e demais prerrogativas legais pertinentes.

**3.7.3.8.** Portanto, diante da necessidade de garantir a execução direta, uniforme, contínua e integral dos serviços por uma única empresa responsável, justifica-se a não exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, preservando-se a eficiência administrativa, a segurança operacional, a adequada fiscalização contratual e o atendimento satisfatório das necessidades do Município de Selvíria/MS.

#### **3.7.4. Demais benefícios da LC 123/2006:**

- a) Possibilidade de concessão de prazo para regularização tardia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, LC 123/06);
- b) Assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, LC 123/06);

#### **3.7.5. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006: (Não se aplica)**

#### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

☒ **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**3.8.1. JUSTIFICATIVA:** Trata-se de serviço contínuo, de natureza comum e operacional, cuja execução demanda organização administrativa, disponibilização de mão de obra, controle de escalas, substituições, supervisão, fornecimento de uniformes, treinamento dos profissionais e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais. Todavia, não se identifica complexidade técnica excepcional, especialização multidisciplinar incomum, vulto econômico extraordinário ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas que justifique a reunião de empresas em consórcio.

**3.8.2.** A admissão de consórcio, neste caso, poderia dificultar a fiscalização contratual e a responsabilização direta pela execução dos serviços, especialmente quanto ao controle de frequência, substituição de profissionais, cumprimento das escalas 12x36, padronização de condutas, treinamento, fornecimento de uniformes, pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes da alocação contínua de mão de obra. A existência de mais de uma empresa vinculada à execução poderia gerar fragmentação gerencial, dificuldades na identificação de responsabilidades e riscos de prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

**3.8.3.** Além disso, o quantitativo estimado de 20 profissionais não se revela incompatível com a capacidade ordinária de empresas que atuam no segmento de portaria, controle de acesso, apoio operacional e serviços terceirizados. Portanto, a exigência de contratação de uma única empresa responsável pela execução integral do objeto não restringe indevidamente a competitividade, pois o mercado possui empresas aptas a atender ao objeto de forma individual, com estrutura técnica, administrativa e operacional suficiente.

**3.8.4.** A vedação à participação de empresas em consórcio também contribui para assegurar maior eficiência na gestão contratual, unidade de comando, padronização dos procedimentos, comunicação direta entre a Administração e a contratada, além de maior segurança na fiscalização das obrigações contratuais e trabalhistas. Considerando que se trata de serviço contínuo e essencial à rotina administrativa dos prédios e unidades atendidas, é recomendável que a responsabilidade pela execução seja concentrada em uma única pessoa jurídica, evitando-se eventuais conflitos internos entre consorciadas ou divisão de atribuições que possam comprometer a prestação dos serviços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

3.8.5. Dessa forma, diante da natureza comum do objeto, da inexistência de complexidade técnica que demande a união de empresas, da compatibilidade do quantitativo de profissionais com a capacidade ordinária do mercado e da necessidade de preservação da unidade de gestão, fiscalização e responsabilização contratual, justifica-se a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

3.8.6. Assim, **recomenda-se que o edital preveja expressamente a não admissão de consórcios**, com fundamento na necessidade de garantir maior eficiência administrativa, segurança jurídica, controle operacional, continuidade dos serviços e responsabilização integral da futura contratada pela execução do objeto.

☐ Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;

☐ Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de \_\_\_\_\_.

### 3.9. Da Subcontratação da Lei 14.133/21:

☒ Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.

Na presente contratação será admitida a subcontratação da parcela dos serviços/produtos abaixo:

### 3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Será exigida a garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da NLL, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

#### 3.10.2. A garantia contratual deverá ser apresentada nos seguintes prazos:

a) na modalidade de **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural**, a garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ficando vedado o início da execução contratual enquanto não houver sua regular comprovação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

b) na modalidade de **fiança bancária**, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ficando vedado o início da execução contratual enquanto não houver sua regular comprovação;

c) na modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ser apresentada no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação, observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.10.3.** A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, 90 dias após o encerramento do contrato, a fim de assegurar o cumprimento de eventuais obrigações remanescentes, especialmente aquelas relacionadas à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal, indenizatória ou decorrentes de falhas na execução dos serviços.

**3.10.4.** Em caso de prorrogação contratual, alteração de valor, reajuste, repactuação, acréscimo, supressão ou qualquer modificação que altere o valor ou o prazo da contratação, a contratada deverá providenciar a renovação, complementação ou adequação da garantia, de modo que permaneça preservado o percentual exigido e a cobertura integral das obrigações contratuais.

**3.10.5.** A garantia poderá ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, aplicação de multas, descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, bem como para cobertura de quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.10.6.** A liberação ou restituição da garantia somente ocorrerá após o término da vigência contratual, o recebimento definitivo dos serviços, a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas e a inexistência de pendências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, administrativas ou indenizatórias relacionadas à execução do contrato.

**3.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA:** Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, desde que previsto no edital, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades legalmente admitidas, dentre elas o seguro-garantia.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**3.11.1.** No presente caso, a contratação envolve serviços de execução permanente, com disponibilização diária de mão de obra, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, abrangendo atividades relacionadas ao controle de acesso, atendimento ao público, apoio operacional e proteção indireta da rotina administrativa dos prédios e unidades públicas.

**3.11.2.** Assim, eventual inadimplemento contratual, abandono de postos, ausência de profissionais, atrasos na substituição de empregados, descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou operacionais poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos e gerar prejuízos à Administração.

**3.11.3.** A exigência da garantia de execução contratual possui caráter preventivo e resguarda tório, tendo por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, bem como oferecer instrumento de proteção à Administração em caso de descumprimento contratual, aplicação de multas, necessidade de ressarcimento por danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços.

**3.11.4.** Além disso, considerando que se trata de contratação com dedicação de mão de obra exclusiva, a garantia contribui para mitigar riscos relacionados à execução contratual, especialmente quanto à regularidade da prestação dos serviços, manutenção dos postos de trabalho, fornecimento de uniformes, capacitação dos profissionais, cumprimento da escala estabelecida e observância das obrigações legais e contratuais pela empresa contratada.

**3.11.5.** A exigência mostra-se proporcional e compatível com o objeto, pois não possui finalidade restritiva ou de limitação à competitividade, mas sim de preservação do interesse público, da continuidade administrativa e da segurança jurídica da contratação. Recomenda-se que o percentual da garantia seja fixado em patamar razoável, preferencialmente em 5% do valor inicial do contrato, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se houver justificativa específica para percentual diverso.

**3.11.6.** Caso a empresa contratada opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá assegurar cobertura compatível com as obrigações contratuais assumidas, possuir vigência adequada ao período de execução contratual e atender às condições estabelecidas no edital e no contrato, de modo a garantir efetividade à proteção pretendida pela Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**3.11.7.** Dessa forma, a exigência de garantia da execução contratual revela-se tecnicamente necessária, adequada e proporcional, em razão da natureza contínua dos serviços, da quantidade de profissionais envolvidos, da escala ininterrupta de atendimento e dos riscos decorrentes de eventual inadimplemento, estando em conformidade com o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, segurança jurídica, continuidade do serviço público, planejamento e proteção ao interesse público.

### **3.12. Da garantia proposta:**

**3.12.1.** Será exigida a garantia da proposta conforme os artigos 58 e seguintes da NLL, no percentual de **1%** do valor estimado da contratação.

**3.12.2.** A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

**3.12.3.** A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta eletrônica, observado o prazo final estabelecido para o cadastramento inicial da proposta no sistema eletrônico da licitação.

**3.13. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA:** A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a pertinência técnica, a proporcionalidade e a legalidade da exigência de garantia da proposta no edital destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de porteiros, controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e noturnos, mediante disponibilização prevista de 20 (vinte) profissionais, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, escala 12x36 horas, para atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS.

**3.13.1.** Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia da proposta como requisito para participação no certame, observando o limite máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, cabendo à Administração motivar sua adoção em razão das características específicas do objeto licitado.

**3.13.2.** No presente caso, a exigência mostra-se plenamente justificada em razão da natureza contínua e essencial dos serviços, que demandam mobilização imediata de mão de obra especializada, organização de escalas ininterruptas, treinamento, uniformização, substituições permanentes de profissionais e estrutura operacional capaz de garantir o funcionamento dos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

postos de trabalho durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**3.13.3.** A eventual desistência da licitante vencedora, a recusa injustificada em assinar o contrato ou a apresentação de proposta sem efetiva capacidade econômico-operacional poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, ocasionar atraso na implantação dos postos de trabalho, necessidade de convocação de licitantes remanescentes, repetição de atos administrativos e prejuízos à regular prestação dos serviços essenciais de apoio às unidades públicas municipais.

**3.13.3.** Nesse contexto, a garantia da proposta constitui mecanismo preventivo destinado a assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzindo os riscos de participação de licitantes sem efetiva capacidade ou interesse na contratação. Sua finalidade não é restringir a competitividade nem antecipar obrigação própria da execução contratual, mas conferir maior segurança ao procedimento licitatório, especialmente em contratações contínuas de elevada relevância operacional e expressiva mobilização de recursos humanos.

**3.13.4.** A exigência será limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observando rigorosamente o limite estabelecido pelo art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a proporcionalidade da medida e garantindo aos licitantes a livre escolha entre as modalidades de garantia admitidas pela legislação. A devolução da garantia observará as condições e os prazos previstos no art. 58, § 2º, da referida Lei.

**3.13.5.** A adoção da garantia da proposta também está alinhada ao entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual sua exigência deve estar devidamente motivada, guardar proporcionalidade com o objeto da contratação e não ser utilizada como mecanismo de restrição indevida à competitividade. Nesse sentido, a motivação da presente contratação encontra respaldo nas características concretas do objeto, especialmente na essencialidade dos serviços, na dedicação exclusiva de mão de obra, na necessidade de implantação imediata dos postos de trabalho e nos riscos decorrentes da eventual desistência da licitante vencedora.

**3.13.6.** Na hipótese de prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado mediante transferência eletrônica (TED), em conta de titularidade da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

Administração, cujos dados constarão no edital. Eventuais tarifas bancárias ou custos decorrentes da operação financeira correrão exclusivamente por conta da licitante.

**3.13.7.** A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta eletrônica, observado o prazo final para cadastramento inicial das propostas no sistema eletrônico. Somente será considerada regularmente prestada a garantia quando o respectivo valor estiver efetivamente creditado na conta indicada pela Administração até o encerramento desse prazo, não sendo suficiente a mera comprovação de agendamento da operação bancária.

**3.13.8.** Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia da proposta revela-se medida tecnicamente adequada, juridicamente amparada e proporcional às características da presente contratação, contribuindo para a segurança do procedimento licitatório, para a mitigação dos riscos de frustração do certame e para a proteção do interesse público, em estrita observância ao art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade e da segurança jurídica.

## **3.14. Da sustentabilidade:**

**3.14.1.** A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

**3.14.1.1.** Considerando a natureza do objeto, entende-se que os impactos ambientais diretos são reduzidos, por se tratar de serviço predominantemente operacional e de apoio administrativo, sem fornecimento relevante de materiais, equipamentos de grande porte ou execução de atividades potencialmente poluidoras.

**3.14.1.2.** Todavia, em observância aos princípios da eficiência, do desenvolvimento nacional sustentável, da economicidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser adotados, sempre que compatíveis com a execução contratual, os seguintes requisitos de sustentabilidade:

**I** — A contratada deverá orientar seus profissionais quanto ao uso racional de energia elétrica, água, papel e demais recursos disponíveis nos prédios públicos onde os serviços forem executados;

**II** — Os profissionais alocados deverão contribuir para a adequada utilização dos ambientes públicos, comunicando à Administração eventuais desperdícios, vazamentos, luzes acesas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

indevidamente, equipamentos ligados sem necessidade ou outras situações que possam gerar consumo excessivo de recursos;

**III** — A contratada deverá priorizar, quando aplicável, a utilização de meios digitais para comunicação com a Administração, envio de relatórios, escalas, registros de ocorrências e demais documentos administrativos, reduzindo a impressão desnecessária de papéis;

**IV** — Caso haja fornecimento de uniformes, crachás ou demais itens de identificação funcional, a contratada deverá observar padrões de durabilidade, segurança, conforto e adequado aproveitamento dos materiais, evitando substituições desnecessárias e desperdício;

**V** — A contratada deverá promover o correto descarte ou reaproveitamento de uniformes e materiais eventualmente substituídos, quando aplicável, observadas as normas ambientais e sanitárias pertinentes;

**VI** — A contratada deverá orientar seus empregados quanto à manutenção da limpeza, organização e preservação dos espaços públicos utilizados durante a execução dos serviços, evitando danos ao patrimônio público e o descarte inadequado de resíduos;

**VII** — A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde no trabalho, garantindo condições adequadas aos profissionais alocados, inclusive quanto ao fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, quando necessários, treinamento e orientações compatíveis com as atividades desempenhadas;

**VIII** — A execução dos serviços deverá observar práticas de cordialidade, acessibilidade, respeito ao cidadão, urbanidade no atendimento ao público e tratamento adequado às pessoas com deficiência, idosos, gestantes, crianças e demais usuários dos serviços públicos municipais;

**IX** — A contratada deverá evitar práticas discriminatórias ou abusivas na gestão da mão de obra, assegurando tratamento digno aos trabalhadores e aos usuários dos prédios públicos municipais;

**X** — Sempre que houver substituição de profissionais, a contratada deverá garantir que o novo empregado esteja devidamente treinado, uniformizado e orientado quanto às rotinas do posto, às regras de segurança, ao atendimento ao público e às práticas de uso racional dos recursos públicos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**3.14.1.3.** Dessa forma, embora o objeto não apresente impactos ambientais relevantes ou diretos, mostra-se pertinente a previsão de requisitos mínimos de sustentabilidade, especialmente relacionados ao uso racional de recursos públicos, redução de desperdícios, preservação do patrimônio, digitalização de rotinas administrativas, descarte adequado de materiais eventualmente utilizados e promoção de condições dignas de trabalho.

**3.14.1.4.** Assim, a contratação mostra-se compatível com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, sem imposição de exigências excessivas, restritivas ou desproporcionais ao objeto, preservando-se a competitividade do certame e a adequada execução dos serviços.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Prazo de entrega/execução: Os serviços serão prestados de forma contínua, de forma ininterrupta de segunda a domingo inclusive feriados, da seguinte forma:

**4.1.1.1. DIURNO:** 12 x 36 Segunda a domingo - das 06h às 18h - com 01 hora de refeição;

**4.1.1.2. NOTURNO:** 12 x 36 Segunda a domingo - das 18h às 06h - com 01 hora de refeição.

**4.1.2.** Os mesmos, serão formalizados por meio de *ordem de serviço*, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, dados da unidade requisitante, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

### 4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento:

**4.2.1.** A contratação compreenderá a disponibilização prevista de 20 profissionais, sendo distribuídos em 10 postos de trabalho entre os prédios, unidades administrativas, repartições públicas, espaços públicos ou demais locais de interesse municipal.

**4.2.2.** O quantitativo estimado poderá ser ajustado conforme a demanda efetiva, observadas as condições previstas nos autos do processo.

Segue abaixo os respectivos postos de trabalho no município de Selvíria/MS:

| POSTOS:  | LOCAL:                                                                                                                 |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Posto 01 | Portaria do Paço Municipal de Selvíria/MS, localizado na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 900, centro, Selvíria/MS. |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

|                 |                                                                                                                                                                         |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Posto 02</b> | Centro Administrativo, localizado na Avenida Marilucia Torres, n.º 900, Selvíria/MS.                                                                                    |
| <b>Posto 03</b> | Rodoviária Municipal, localizada na Praça da Bíblia Anésio Cabeçoni, Selvíria/MS.                                                                                       |
| <b>Posto 04</b> | Vigilância Sanitária Municipal, localizado na Avenida Marilucia Torres, cruzamento com a Avenida Vereador Adelmo Zambom, centro, Selvíria/MS.                           |
| <b>Posto 05</b> | CREAS municipal, localizado na Rua 24 de Julho, n.º 750, centro, Selvíria/MS.                                                                                           |
| <b>Posto 06</b> | Ginásio Municipal Francisco José Carvalho, localizado na Avenida João Selvírio de Souza, centro, Selvíria/MS.                                                           |
| <b>Posto 07</b> | Ginásio Municipal Olegário Rodrigues de Freitas, localizado na Avenida Jamil Kauas, centro, Selvíria/MS.                                                                |
| <b>Posto 08</b> | Abrigo Municipal das Crianças, localizado na Rua Vereador Ariudes Fernandes Leite, Vila Vitória, Selvíria/MS.                                                           |
| <b>Posto 09</b> | Campo de Futebol Municipal Leonildo Orlandi, localizado na Avenida Jamil Kauas, centro, Selvíria/MS.                                                                    |
| <b>Posto 10</b> | Ginásio de Esportes, localizado no Bairro Guadalupe do Alto do Paraná (Bairro Véstia), localizado na praça da Igreja Católica do Bairro, na Av. Guadalupe, Selvíria/MS. |

#### 4.3. Forma de recebimento:

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma contínua e mensal, considerando a natureza permanente da contratação, que envolve a disponibilização de profissionais para prestação dos serviços de porteiro/controle de acesso e apoio operacional, em regime de escala 12x36 horas, abrangendo períodos diurnos e noturnos, de segunda-feira a segunda-feira, inclusive sábados, domingos e feriados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**4.3.1.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará, durante toda a execução contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à disponibilização do quantitativo previsto de profissionais, assiduidade, pontualidade, apresentação pessoal, uso de uniforme, postura no atendimento ao público, cumprimento das escalas, substituição de ausências e qualidade geral dos serviços prestados.

**4.3.2.** O recebimento provisório dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante conferência da execução dos serviços no período correspondente, com base nos registros de frequência, escalas de trabalho, relatórios de ocorrência, atestos dos responsáveis pelos locais de prestação dos serviços e demais documentos exigidos pela Administração.

**4.3.3.** Após a verificação da regularidade da execução contratual, o recebimento definitivo será realizado pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato, mediante atesto da nota fiscal/fatura, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais exigíveis.

**4.3.4.** A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, podendo ser exigidos, conforme previsto no edital e no contrato:

- a)** relatório mensal dos serviços executados;
- b)** escala de trabalho dos profissionais alocados;
- c)** controle de frequência ou folha de ponto dos empregados;
- d)** relação nominal dos profissionais disponibilizados;
- e)** comprovação de substituição de profissionais faltosos, quando houver;
- f)** certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- g)** comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos empregados vinculados à execução contratual através de depósito bancário, entregando os comprovantes para administração para prestação de contas dos devidos pagamentos;
- h)** demais documentos solicitados pela fiscalização contratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**4.3.5.** Constatadas falhas, irregularidades, ausência de profissionais, descumprimento de escala, inadequação de conduta, falta de uniformização, deficiência no atendimento ou qualquer outra desconformidade na execução dos serviços, a Administração notificará a contratada para adoção das providências corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e de eventuais glosas proporcionais no pagamento.

**4.3.6.** O pagamento somente será autorizado após o regular recebimento dos serviços, mediante atesto da fiscalização e comprovação da efetiva execução do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.3.7.** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, exigindo a imediata correção das falhas identificadas, especialmente quando houver prejuízo à continuidade, segurança, eficiência ou qualidade do atendimento prestado ao público e aos órgãos municipais.

#### **4.4. Prazo de garantia/forma de garantia:**

**4.4.1.** Por se tratar de prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra, não se aplica garantia técnica de produto ou equipamento, mas sim garantia quanto à perfeita execução dos serviços, abrangendo a substituição de profissionais, correção de falhas, regularização de ausências, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, bem como o atendimento às condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato.

**4.4.2.** A contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, inclusive quanto à conduta, apresentação, pontualidade, assiduidade, uniformização, treinamento e desempenho dos profissionais disponibilizados, sempre que solicitado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **4.5. Prazo para substituição/correção:**

**4.5.1.** A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que:

- a)** falte ao serviço ou se atrase injustificadamente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

- b) apresente conduta incompatível com o atendimento público;
- c) descumpra normas internacionais de Administração;
- d) apresenta desempenho insatisfatório;
- e) comparar sem uniforme, identificação ou condições em condições ambientais;
- f) Seja solicitado formalmente pela fiscalização contratual, mediante justificação.

**4.5.2.** A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional ao Município.

**4.5.3.** A contratada deverá corrigir, imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços, incluindo ausência de profissional, descumprimento de escala, inadequação de uniforme, falha de conduta, falta de treinamento ou execução em desconformidade com as condições contratadas.

**4.5.4.** A substituição de profissional deverá ocorrer sempre que solicitada pela Administração, de forma justificada, especialmente quando houver comprometimento da qualidade, continuidade ou segurança administrativa dos serviços.

**4.6. Prazo de vigência da contratação:** o prazo de vigência de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite decenal.

**4.6.1. Análise da vantajosidade<sup>1</sup> da contratação por período plurianual:** A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho, ademais, a vantagem pode consistir em economia processual

---

<sup>1</sup> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

**4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:** Adota-se como critério de reajustamento o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

**4.6.2.1.** O reajuste será devido para os custos decorrentes do mercado (insumos, materiais e equipamento) necessários à execução dos serviços.

**4.6.2.2.** O prazo para concessão do primeiro reajuste é de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração.

**4.6.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.6.2.4.** O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento.

## **4.6.3. Da Repactuação**

**4.6.3.1.** A repactuação dos valores deve ser realizada mediante solicitação do contratado, o qual deve apresentar planilha de custos e formação de preços com a demonstração analítica da variação dos custos, ou o novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**4.6.3.2.** A repactuação não é permitida antes de decorrido, pelo menos, um ano, contado:

### **I – Para os custos com mão de obra:**

**a)** para a primeira repactuação, da data-base prevista em acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, relativa a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. Considera-se a data-base como a data de início dos efeitos financeiros decorrentes do acordo, convenção ou dissídio (fato gerador da repactuação); e

**b)** nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

**4.6.3.3.** A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação. Assim, as repactuações dos custos contratuais decorrentes de mão de obra devem ocorrer de acordo com a data base de cada uma das categorias profissionais vinculadas ao contrato.

**4.6.3.4.** Não serão considerados como custos de mão de obra as disposições contidas as em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de:

- a) matéria não trabalhista;
- b) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado;
- c) direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários
- d) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; e
- e) pagamentos de benefícios que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

**4.6.3.5.** O pedido de repactuação deve ser formulado antes de eventual prorrogação. Na hipótese de o contratado aceitar prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão lógica do seu direito, e as condições econômicas da prorrogação serão mantidas.

**4.6.3.6.** A repactuação de preços poderá ser formalizada por simples apostilamento.

**4.6.3.7.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de um mês, contado da data do fornecimento da documentação pertinente.

**4.6.4.** O objeto estudado poderá ser contratado de **forma continuada** por se tratar de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

**4.7. Transição contratual:**

**Não se aplica ao objeto deste processo.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## 4.8. Da contratação:

**4.8.1.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, respeitado o prazo mínimo da modalidade de seguro-garantia, nos termos do art. 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.8.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo inicial e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

**4.8.2.** Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.8.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**4.8.4.** Na assinatura do contrato, será exigida da licitante, a comprovação na modalidade de seguro-garantia, o vínculo com os profissionais, a habilitação fiscal e trabalhista, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**4.8.5.** Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

**4.8.5.1.** Se nenhum dos remanescentes aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, a Administração os convocará, na ordem de classificação, para negociar melhores condições do que as originalmente ofertadas por eles. Mesmo que a oferta não seja tão vantajosa quanto a do primeiro colocado, ela poderá ser aceita, desde que não ultrapasse o orçamento estimado pela Administração;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**4.8.5.2.** Os convocados que não aceitarem negociar suas propostas não estão sujeitos a penalidades, haja vista não serem obrigados, nesse caso, a ofertar melhores condições;

**4.8.5.3.** Se a negociação for frustrada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições ofertadas por eles, sempre observado o valor atualizado do orçamento estimado da contratação;

**4.8.5.3.1.** A recusa em contratar, neste caso, sujeitará o novo adjudicatário às mesmas penalidades aplicáveis ao licitante vencedor, tendo em vista que, dentro do prazo de validade da sua proposta, ele estará a ela vinculado.

**4.8.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 4.8.1 caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará às penalidades previstas e à **imediata perda da garantia de proposta** em favor do órgão licitante.

## **4.9. Demais requisitos necessários à contratação:**

**4.9.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, quando cabível, pelo respectivo conselho profissional competente.

**4.9.1.1.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar a execução de contratos com as seguintes características mínimas:

**I** – Comprovação da prestação de serviços contínuos de porteiros, controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e/ou noturnos, com disponibilização mínima de 10 (dez) profissionais, equivalentes a 05 (cinco) postos de trabalho em regime de escala 12x36 horas, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a presente contratação, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

**II** – Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da contratação, admitida a soma de períodos sucessivos ou não, conforme disposto no art. 67, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**4.9.1.2.** Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

**4.9.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

**4.9.1.4.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**4.9.1.5. Justificativa para Exigência de Experiência Mínima na Prestação de Serviços Contínuos (Art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**4.9.1.5.1.** *A exigência de comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de serviços contínuos compatíveis com o objeto da contratação tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência suficiente na gestão operacional de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, reduzindo os riscos de falhas na mobilização da equipe, substituição de profissionais, gestão de escalas, atendimento ao público e continuidade da prestação dos serviços.*

**4.9.1.5.2.** *A medida mostra-se compatível com a natureza do objeto, que demanda estrutura administrativa consolidada, capacidade de gerenciamento permanente de recursos humanos e experiência na execução de contratos contínuos de porte semelhante, contribuindo para a mitigação dos riscos inerentes à futura contratação e para a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.*

**4.9.1.5.3.** *A exigência encontra amparo no art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de execução de serviços similares por período não superior a 03 (três) anos, sendo adotado, no presente caso, o prazo de 02 (dois) anos, considerado proporcional e suficiente às características da contratação.*

**4.9.1.5.4.** *Em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da razoabilidade, será admitido o somatório de períodos sucessivos ou não para fins de comprovação da experiência mínima exigida, permitindo que licitantes demonstrem sua capacidade técnico-*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

operacional por meio da soma de contratos distintos, desde que comprovado o tempo mínimo estabelecido.

## **4.9.2. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, deverá ser comprovada por:**

- a) caso o(s) profissional(is) seja(m) empresário individual ou sócio(s) da empresa, deverá ser apresentado o Requerimento de Empresário, Contrato Social, Estatuto Social ou outro documento constitutivo equivalente, devidamente registrado no órgão competente, admitida a apresentação da última alteração consolidada;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregado, quando se tratar de profissional integrante do quadro permanente da empresa;
- c) contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente, quando se tratar de profissional autônomo ou contratado para execução dos serviços; ou
- d) declaração de indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, contendo a identificação dos profissionais indicados, acompanhada dos respectivos registros nos conselhos profissionais competentes e da anuência expressa dos profissionais, mediante assinatura, para fins de comprovação de disponibilidade para execução do objeto, caso a licitante seja declarada vencedora.

**d.1)** Na hipótese prevista na alínea "d", a licitante vencedora deverá comprovar o vínculo dos respectivos profissionais no prazo estabelecido no subitem 4.8.1., como condição para a assinatura do contrato.

## **4.10. Da Exigência de Balanço patrimonial:**

**4.10.1.** A demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**4.10.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**4.10.3.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

**4.10.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**4.10.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**4.10.6.** Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:<sup>2</sup>:

**4.10.7.** a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

<sup>2</sup> Exigência destinada especificamente aos serviços **com dedicação exclusiva de mão de obra**, com fundamento no item 11, “d”, do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 05/20217, aplicável por força da IN SEGES/MS nº 98/2022.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**4.10.8.** caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

**4.10.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**4.10.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual, com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123/06 fica dispensado<sup>3</sup> da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devendo apresentar toda a documentação para os demais requisitos de habilitação.

#### **4.10.11. Justificativa para exigência dos Índices Contábeis**

**4.10.11.1.** A exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e dos respectivos índices contábeis possui fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e destina-se à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, permitindo à Administração avaliar a capacidade da empresa de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

**4.10.11.2.** O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial e financeira da empresa, por meio da demonstração de seus ativos, passivos e patrimônio líquido, enquanto a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresenta o desempenho econômico obtido durante o exercício social, evidenciando receitas, despesas e o resultado apurado no período. Tais demonstrações contábeis são obrigatórias, observadas as disposições do Código Civil, da Lei nº 6.404/1976 e das normas brasileiras de contabilidade.

**4.10.11.3.** A análise dos índices contábeis extraídos dessas demonstrações permite aferir aspectos relevantes da saúde financeira da empresa, tais como liquidez, solvência e capacidade

---

<sup>3</sup> O Microempreendedor Individual é obrigado a apresentar o balanço patrimonial para participar em licitações?  
<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/sicaf-normativo/cadastramento-nivel-vi-2013-qualificacao-economico-financeira/19-o-microempreendedor-individual#:~:text=O%20Microempreendedor%20Individual%20com%20base,1.179%2C%20do%20C%3B3digo%20Civil.%E2%80%9D>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

de cumprimento de obrigações de curto e longo prazo, reduzindo os riscos de contratação de empresas sem capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

**4.10.11.4.** Assim, a exigência mostra-se adequada, proporcional e indispensável para subsidiar a análise da qualificação econômico-financeira dos licitantes, contribuindo para a mitigação dos riscos da contratação, para a continuidade da execução contratual e para a proteção do interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade, observados, na presente contratação, os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado controle de acesso, orientação ao público, apoio operacional e preservação da organização dos prédios, unidades administrativas e demais espaços públicos municipais, em atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS.

**5.2.** O Município possui diversos órgãos, secretarias, unidades de atendimento e espaços públicos que recebem diariamente servidores, munícipes, fornecedores, prestadores de serviços e demais usuários, exigindo a presença contínua de profissionais capacitados para realizar o controle de entrada e saída de pessoas, prestar informações básicas, orientar o fluxo interno, apoiar a rotina administrativa e contribuir para a manutenção da ordem e do bom atendimento ao cidadão.

**5.3.** A prestação dos serviços de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e noturnos, mostra-se essencial para garantir a continuidade das atividades públicas, especialmente considerando que determinadas unidades municipais demandam funcionamento permanente ou atendimento em horários estendidos, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Dessa forma, a adoção da escala 12x36 horas, de segunda-feira a segunda-feira, permite a cobertura adequada dos postos de trabalho, sem prejuízo da regularidade dos serviços prestados à população.

**5.4.** A disponibilização estimada de 20 profissionais devidamente treinados, qualificados, uniformizados e instruídos para o atendimento e relacionamento com o público visa atender à





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

demanda operacional do Município, proporcionando maior padronização, eficiência e segurança no controle de acesso aos ambientes públicos. Tais profissionais deverão atuar de forma preventiva e orientativa, contribuindo para a organização dos fluxos de pessoas, identificação de visitantes, encaminhamento adequado aos setores responsáveis e apoio às atividades cotidianas das unidades municipais.

5.5. Ressalta-se que os serviços pretendidos possuem natureza contínua, uma vez que sua interrupção poderá comprometer o regular funcionamento dos órgãos públicos, a organização dos atendimentos, a proteção dos espaços municipais e a qualidade dos serviços oferecidos à população. A ausência desses profissionais pode gerar descontrole no acesso aos prédios públicos, prejuízos à rotina administrativa, dificuldades no atendimento ao cidadão e riscos à conservação dos bens públicos.

5.6. Cumpre informar que, o município possui alguns porteiros que são concursados, porém não é o suficiente para suprir a demanda de postos de trabalhos necessários, sendo, portanto, necessário a contratação de empresa para prestação dos serviços elencados nesta contratação.

5.7. A contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada, pois permite ao Município contar com equipe estruturada, treinada e supervisionada, com responsabilidade pela substituição de profissionais em caso de faltas, afastamentos, férias ou outras ocorrências, garantindo a continuidade dos serviços sem desassistência dos postos. Além disso, a terceirização desses serviços possibilita maior eficiência administrativa, permitindo que a Administração Pública concentre seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas de cada secretaria.

5.8. A exigência de profissionais uniformizados e devidamente instruídos também contribui para a identificação visual dos colaboradores, para a padronização do atendimento e para a melhoria da imagem institucional do Município perante os usuários dos serviços públicos. O treinamento prévio e contínuo é indispensável para assegurar postura adequada, urbanidade, cordialidade, sigilo, responsabilidade e observância às normas internas de funcionamento das unidades municipais.





5.9. Portanto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, com disponibilização estimada de 20 profissionais em escala 12x36 horas, revela-se necessária, adequada e vantajosa para garantir a continuidade, organização, segurança operacional e eficiência dos serviços públicos municipais, atendendo de forma satisfatória às necessidades administrativas e ao interesse público do Município de Selvíria/MS.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

### **6.1.1. Execução direta pela Administração Pública**

6.1.1.1. A primeira alternativa analisada consiste na execução direta dos serviços por servidores públicos próprios do Município. Embora seja juridicamente possível, essa alternativa demandaria a existência de quadro funcional suficiente, realização de concurso público ou processo seletivo, treinamento, aquisição de uniformes, controle de escalas, substituição em casos de faltas, férias, afastamentos, licenças e demais ocorrências funcionais.

6.1.1.2. Além disso, considerando que o serviço deverá ocorrer em escala 12x36, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos, feriados e nos períodos diurnos e noturnos, a execução direta exigiria estrutura administrativa permanente para gerenciamento das equipes, controle de jornada, substituições imediatas e acompanhamento operacional diário.

6.1.1.3. Dessa forma, a execução direta não se mostra, neste momento, a alternativa mais eficiente, pois implicaria maior complexidade de gestão, ampliação da estrutura interna e possível elevação de custos administrativos indiretos, sem garantir a mesma flexibilidade operacional proporcionada pela contratação especializada.

### **6.1.2. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços com dedicação de mão de obra**

6.1.2.1. A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de porteiro/controle de acesso e apoio operacional, mediante





disponibilização de profissionais treinados, uniformizados, orientados e supervisionados pela contratada.

**6.1.2.2.** Essa solução é amplamente utilizada pela Administração Pública para serviços acessórios, instrumentais e complementares, especialmente quando há necessidade de continuidade, substituição imediata de profissionais, padronização de atendimento, controle de escalas e responsabilidade da contratada pela gestão da mão de obra.

**6.1.2.3.** No caso concreto, a contratação de empresa especializada permite que o Município disponha de profissionais capacitados para atendimento ao público, controle de acesso, orientação de visitantes, apoio à organização dos prédios públicos e suporte operacional, sem que a Administração tenha que estruturar diretamente toda a gestão trabalhista e operacional do serviço.

**6.1.2.4.** A solução também possibilita maior eficiência na fiscalização contratual, uma vez que a Administração poderá exigir da contratada o cumprimento das obrigações previstas no edital, no termo de referência e no contrato, incluindo a substituição de profissionais, uso de uniformes, treinamento, assiduidade, pontualidade, urbanidade, adequada postura no atendimento e observância das normas internas do Município.

### **6.1.3. Contratação por posto de trabalho ou por quantitativo de profissionais**

**6.1.3.1.** Também foi considerada a possibilidade de contratação por postos de trabalho ou por quantitativo de profissionais. Considerando a escala 12x36 horas, a demanda efetiva do Município e a necessidade de cobertura diurna e noturna, a estimativa de 20 profissionais mostra-se compatível com a quantidade de postos definidos pela Administração, permitindo a cobertura das escalas sem descontinuidade dos serviços.

**6.1.3.2.** A contratação por quantitativo de profissionais vinculados aos postos necessários apresenta maior clareza para a formulação das propostas, facilita a composição dos custos, permite melhor controle da execução contratual e evita contratações genéricas ou sem dimensionamento objetivo. Essa forma também favorece a fiscalização da frequência, da jornada e da efetiva alocação dos profissionais nos locais determinados pela Administração.





## **6.1.4. Utilização exclusiva de soluções tecnológicas de controle de acesso**

**6.1.4.1.** Foi analisada, ainda, a possibilidade de utilização exclusiva de soluções tecnológicas, como catracas, câmeras, sistemas eletrônicos de identificação, portarias remotas ou controles automatizados de entrada e saída.

**6.1.4.2.** Embora tais ferramentas possam auxiliar o controle de acesso, elas não substituem integralmente a presença de profissionais nos locais de atendimento, especialmente em prédios públicos que recebem cidadãos, servidores, fornecedores, prestadores de serviços e demais usuários. A atividade de portaria envolve não apenas o registro de entrada e saída, mas também orientação presencial, apoio no direcionamento do público, comunicação com setores internos, controle visual do ambiente, organização do fluxo de pessoas e atendimento humanizado.

**6.1.4.3.** Assim, a adoção exclusiva de solução tecnológica não se mostra suficiente para atender à necessidade administrativa atual. Eventuais ferramentas tecnológicas poderão ser utilizadas de forma complementar, mas não substituem a contratação dos profissionais necessários à execução contínua dos serviços.

## **6.1.5. Contratação de serviço de vigilância patrimonial**

**6.1.5.1.** Também se avaliou a possibilidade de contratação de serviço de vigilância patrimonial. Contudo, o objeto pretendido não possui como finalidade principal a vigilância armada, a segurança ostensiva ou a proteção patrimonial típica dos serviços regulamentados de segurança privada.

**6.1.5.2.** A demanda do Município está voltada à prestação de serviços de portaria, controle de acesso, atendimento ao público e apoio operacional. Portanto, a contratação de vigilância patrimonial poderia representar solução inadequada ou economicamente mais onerosa, por envolver exigências, formação, estrutura e custos próprios de atividade diversa daquela efetivamente necessária.

**6.1.5.3.** Desse modo, a solução de portaria/controle de acesso apresenta-se mais aderente ao objeto pretendido, por atender diretamente à necessidade administrativa identificada, sem impor custos ou requisitos incompatíveis com a natureza dos serviços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## 6.2. Solução escolhida:

**6.2.1.** Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de porteiros, controle de acesso e apoio operacional, mediante disponibilização de 20 (vinte) profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, escala 12x36 horas, para atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS.

### 6.2.1.1. Justificativa técnica

**6.2.1.2.** A escolha da solução justifica-se tecnicamente por assegurar maior continuidade na prestação dos serviços, padronização da execução, cobertura integral das escalas de trabalho e substituição imediata de profissionais em casos de ausências, afastamentos ou demais intercorrências, cabendo à contratada a gestão operacional da equipe.

**6.2.1.3.** A contratação de empresa especializada também garante a disponibilização de profissionais previamente treinados, uniformizados e orientados quanto às normas de conduta, atendimento ao público, controle de acesso, comunicação institucional e apoio às atividades administrativas, contribuindo para a organização, segurança operacional e adequado funcionamento das unidades municipais.

**6.2.1.4.** Além disso, a execução por empresa especializada reduz os riscos de descontinuidade dos serviços, uma vez que a contratada será responsável pela manutenção da regularidade da prestação, assegurando a reposição de pessoal sempre que necessária, sem prejuízo à rotina administrativa e ao atendimento dos usuários dos serviços públicos.

### 6.2.2. Justificativa econômica da solução escolhida

**6.2.2.1.** Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois possibilita a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório competitivo, com formação objetiva dos custos e contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços.

**6.2.2.2.** A solução também evita a ampliação da estrutura administrativa do Município para execução direta dos serviços, reduzindo custos relacionados à gestão de pessoal, treinamento, controle de escalas, substituições, supervisão operacional e demais despesas inerentes à





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

administração de mão de obra. Além disso, proporciona maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos da contratação permanecem previamente definidos em contrato.

**6.2.2.3.** O dimensionamento da contratação em **20 (vinte) profissionais** foi estabelecido com base na necessidade de cobertura dos postos de trabalho definidos pela Administração, em regime de escala 12x36 horas, abrangendo períodos diurnos e noturnos, inclusive sábados, domingos e feriados, evitando tanto o subdimensionamento da força de trabalho quanto a contratação excessiva de profissionais.

**6.2.2.4.** Conclui-se, portanto, que a solução escolhida apresenta adequada relação entre custo e benefício, assegurando eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público.

## **6.2.3. Conclusão**

**6.2.3.1.** Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação da solução proposta apresenta adequada relação entre custo e benefício, mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente compatível com as necessidades do Município de Selvíria/MS, assegurando a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** Após a definição da solução escolhida, segue o detalhamento técnico do objeto, contemplando os elementos necessários ao atendimento da necessidade identificada pela Administração, bem como as providências que deverão ser adotadas para sua integral aplicação, inclusive quanto às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando houver:

**7.1.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, em períodos diurnos e noturnos, mediante disponibilização prevista de 20 profissionais, devidamente treinados, desenvolvidos, uniformizados e instruídos para atendimento e relacionamento com o público,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

em regime de escala 12x36 horas, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo sábados, domingos e feriados, em atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS.

**7.1.2.** A contratação visa assegurar o controle adequado de entrada e saída de pessoas, orientação aos usuários dos serviços públicos, apoio à organização do fluxo de atendimento, suporte às rotinas administrativas e operacionais dos prédios públicos municipais, bem como a preservação da ordem, da cordialidade e da funcionalidade dos ambientes institucionais.

**7.1.3.** A solução contempla a disponibilização de profissionais capacitados para atuar em postos previamente definidos pela Administração, observando as necessidades de funcionamento dos órgãos e unidades municipais, com cobertura contínua em turnos diurnos e noturnos, de modo a garantir a regularidade dos serviços, inclusive em finais de semana e feriados.

**7.1.4.** Durante a fase inicial da execução contratual, a empresa contratada deverá realizar a mobilização dos profissionais, providenciar uniformes, orientar a equipe quanto às normas internas do Município, às rotinas dos postos de trabalho, aos procedimentos de atendimento ao público, à postura profissional exigida, ao controle de acesso, à comunicação com os setores administrativos e às obrigações contratuais assumidas.

**7.1.5.** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com profissionais devidamente identificados, uniformizados e aptos ao exercício das atividades de portaria, controle de acesso e apoio operacional, cabendo à contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra, controle de escalas, substituição de profissionais, acompanhamento da assiduidade, pontualidade, conduta e qualidade dos serviços prestados.

**7.1.6.** A solução abrange, ainda, a supervisão operacional dos serviços pela empresa contratada, de modo a assegurar o cumprimento das escalas, a reposição imediata de profissionais em caso de faltas, afastamentos, férias, licenças ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços. A contratada deverá manter estrutura mínima de gestão e acompanhamento, respondendo pela regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e administrativa relacionada aos profissionais alocados.

**7.1.7.** Do ponto de vista da Administração, a solução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, responsável por verificar a conformidade da execução





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

contratual, a efetiva disponibilização dos profissionais, o cumprimento da escala 12x36 horas, a utilização de uniformes, a qualidade do atendimento, a postura dos profissionais, a regularidade da prestação dos serviços e o atendimento das obrigações previstas no contrato, edital e termo de referência.

**7.1.8.** Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas principais:

## **I. Planejamento da contratação**

Nesta etapa, são identificadas as necessidades do Município, os locais de prestação dos serviços, os períodos de funcionamento, o quantitativo de profissionais necessário, a forma de execução, os requisitos mínimos de qualificação, as obrigações da contratada, os critérios de fiscalização e as condições de pagamento.

O planejamento considera a natureza contínua dos serviços, a necessidade de cobertura em períodos diurnos e noturnos, a escala 12x36 horas, a prestação ininterrupta de segunda-feira a segunda-feira e a necessidade de atendimento inclusive em sábados, domingos e feriados.

## **II. Seleção da empresa especializada**

A seleção da contratada deverá ocorrer mediante procedimento licitatório adequado, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A empresa a ser contratada deverá demonstrar capacidade técnica, operacional, administrativa e econômica para executar os serviços de forma contínua, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente orientados para o atendimento ao público e para o controle de acesso nos prédios municipais.

## **III. Mobilização e início da execução**

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar os procedimentos de mobilização da equipe, apresentação dos profissionais, fornecimento de uniformes, organização das escalas e alinhamento das rotinas operacionais com a Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

Os profissionais deverão ser previamente instruídos quanto às atividades a serem desempenhadas, aos locais de trabalho, às normas de conduta, à forma de atendimento ao cidadão, ao relacionamento com servidores e usuários, à comunicação de ocorrências e aos procedimentos internos definidos pelo Município.

#### **IV. Execução contínua dos serviços**

A execução dos serviços consistirá na presença dos profissionais nos postos definidos pela Administração, observando a escala 12x36 horas, em períodos diurnos e noturnos, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

As atividades compreenderão, entre outras compatíveis com a natureza do objeto: controle de entrada e saída de pessoas, orientação ao público, recepção inicial de usuários, comunicação com setores internos, apoio à organização do fluxo de atendimento, registro de ocorrências quando necessário, zelo pela ordem no acesso aos prédios públicos e apoio operacional às rotinas administrativas.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma cordial, respeitosa, eficiente e compatível com o atendimento ao público, observando-se os princípios da urbanidade, impessoalidade, discricção, responsabilidade e respeito aos usuários dos serviços públicos.

#### **V. Gestão, fiscalização e acompanhamento contratual**

Durante toda a vigência contratual, a Administração deverá acompanhar a execução dos serviços por meio de fiscalização própria, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, solucionar eventuais falhas, substituir profissionais quando solicitado ou quando houver necessidade, apresentar documentos comprobatórios exigidos e adotar providências imediatas para evitar a descontinuidade dos serviços.

A fiscalização contratual deverá observar, especialmente, a presença dos profissionais nos postos, o cumprimento da escala, a pontualidade, o uso de uniformes, a postura no atendimento, a qualidade da comunicação com o público e a conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## VI. Manutenção da continuidade e substituição de profissionais

Por se tratar de serviço contínuo, a solução deverá garantir a manutenção permanente dos postos de trabalho, sem interrupções indevidas.

Na ocorrência de faltas, afastamentos, licenças, férias, desligamentos ou qualquer impossibilidade de comparecimento do profissional designado, caberá à contratada providenciar a substituição necessária, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços municipais. A substituição também poderá ser exigida pela Administração quando o profissional não demonstrar conduta adequada, urbanidade, pontualidade, disciplina, capacidade de atendimento ao público ou cumprimento das normas estabelecidas.

## VII. Encerramento ou transição contratual

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá assegurar a regular transição dos serviços, mantendo a execução até o último dia de vigência ou até o prazo definido pela Administração, quando cabível, de modo a evitar descontinuidade no controle de acesso e no apoio operacional dos prédios públicos.

A fase de encerramento compreenderá a conferência final da execução, a verificação de eventuais pendências, a análise da regularidade documental e trabalhista, o fechamento das medições e a adoção das providências administrativas necessárias para o encerramento contratual ou eventual transição para nova contratação.

## VIII. Considerações sobre o ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida do objeto não envolve aquisição de bens permanentes pela Administração, mas sim a prestação continuada de serviços com dedicação de mão de obra. Dessa forma, os principais aspectos do ciclo de vida estão relacionados ao planejamento, seleção da contratada, mobilização da equipe, execução contínua, fiscalização, manutenção da regularidade dos postos e encerramento contratual.

**7.1.9.** A solução considera, ainda, a necessidade de racionalidade administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos, adequada gestão da mão de obra, padronização do atendimento e redução de riscos operacionais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**7.1.10.** Eventuais materiais necessários à identificação e adequada apresentação dos profissionais, como uniformes, crachás e demais itens compatíveis com a execução do objeto, deverão ser de responsabilidade da contratada, observadas as especificações estabelecidas no termo de referência, sem geração de patrimônio permanente para o Município.

## **7.1.11. Das especificações do objeto/execução:**

**7.1.11.1.** Segue os detalhamentos da contratação, levando em consideração o critério de julgamento que vai ser de **MENOR PREÇO GLOBAL** dos itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | Prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de portaria, controle de acesso e apoio operacional, em <b>período diurno</b> , mediante disponibilização estimada de <b>02 (dois) profissionais</b> , em regime de escala 12x36 horas, abrangendo atendimento ininterrupto de segunda-feira a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, visando atender às necessidades do Município de Selvíria/MS.     | MÊS   | 12     |
| 02   | Prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de portaria, controle de acesso e apoio operacional, em <b>período noturno</b> , mediante disponibilização estimada de <b>18 (dezoito) profissionais</b> , em regime de escala 12x36 horas, abrangendo atendimento ininterrupto de segunda-feira a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, visando atender às necessidades do Município de Selvíria/MS. | MÊS   | 12     |



## **DEMAIS DETALHAMENTO SOBRE O ITEM:**

### **1. NATUREZA DOS SERVIÇOS**

Os serviços possuem natureza contínua, considerando a necessidade permanente de controle de acesso, orientação ao público, apoio à organização do fluxo de pessoas, zelo pelos ambientes públicos e auxílio nas rotinas operacionais dos prédios, espaços e unidades municipais indicadas pela Administração.

A prestação dos serviços deverá ocorrer sem interrupção, conforme escala previamente definida, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, de acordo com a necessidade de cada local de execução.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## 2. QUANTITATIVO ESTIMADO E LOCAIS DE EXECUÇÃO (POSTOS DE TRABALHO)

A contratação compreenderá a disponibilização prevista de 20 profissionais, sendo distribuídos em 10 postos de trabalho entre os prédios, unidades administrativas espaços municipais, repartições, portarias, entradas, acessos ou demais locais indicados pelo Município de Selvíria/MS, conforme planejamento da Administração e necessidade do serviço público.

Segue abaixo os respectivos postos de trabalho no município de Selvíria/MS:

| POSTOS:         | LOCAL:                                                                                                                                                                  |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Posto 01</b> | Portaria do Paço Municipal de Selvíria/MS, localizado na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 900, centro, Selvíria/MS.                                                  |
| <b>Posto 02</b> | Centro Administrativo, localizado na Avenida Marilucia Torres, n.º 900, Selvíria/MS.                                                                                    |
| <b>Posto 03</b> | Rodoviária Municipal, localizada na Praça da Bíblia Anésio Cabeçoni, Selvíria/MS.                                                                                       |
| <b>Posto 04</b> | Vigilância Sanitária Municipal, localizado na Avenida Marilucia Torres, cruzamento com a Avenida Vereador Adelmo Zambom, centro, Selvíria/MS.                           |
| <b>Posto 05</b> | CREAS municipal, localizado na Rua 24 de Julho, n.º 750, centro, Selvíria/MS.                                                                                           |
| <b>Posto 06</b> | Ginásio Municipal Francisco José Carvalho, localizado na Avenida João Selvírio de Souza, centro, Selvíria/MS.                                                           |
| <b>Posto 07</b> | Ginásio Municipal Olegário Rodrigues de Freitas, localizado na Avenida Jamil Kauas, centro, Selvíria/MS.                                                                |
| <b>Posto 08</b> | Abrigo Municipal das Crianças, localizado na Rua Vereador Ariudes Fernandes Leite, Vila Vitória, Selvíria/MS.                                                           |
| <b>Posto 09</b> | Campo de Futebol Municipal Leonildo Orlandi, localizado na Avenida Jamil Kauas, centro, Selvíria/MS.                                                                    |
| <b>Posto 10</b> | Ginásio de Esportes, localizado no Bairro Guadalupe do Alto do Paraná (Bairro Véstia), localizado na praça da Igreja Católica do Bairro, na Av. Guadalupe, Selvíria/MS. |

## 3. REGIME DE EXECUÇÃO E ESCALA

Os profissionais deverão atuar em escala de 12x36 horas, compreendendo 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, em regime de revezamento, de segunda-feira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

a segunda-feira, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos, quando necessário.

A empresa contratada deverá organizar escalas de forma para garantir a cobertura integral dos postos definidos pela Administração, observando a legislação trabalhista, as convenções coletivas legais, as normas de saúde e segurança do trabalho e demais obrigações legais.

A ausência, atraso ou afastamento de qualquer profissional deverá ser imediatamente suprido pela contratada, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

#### 4. PERFIL MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir idade compatível com a legislação trabalhista;
- b) Possuir escolaridade e capacidade de leitura, escrita e comunicação suficientes para o desempenho das atividades;
- c) apresentar boa conduta, postura profissional, urbanidade e descrição;
- d) possuir treinamento básico para atendimento ao público, controle de acesso, orientação de visitantes e comunicação institucional;
- e) estar apto ao desempenho das atividades no período diurno ou noturno;
- f) utilizar uniforme completo, crachá de identificação e equipamentos necessários ao serviço;
- g) estar devidamente registrado pela empresa contratada, com vínculo trabalhista regular;
- h) Ter condições físicas e comportamentais definidas às atribuições do posto.

A seleção dos profissionais deverá observar critérios técnicos e funcionais, sendo vedada qualquer prática discriminatória. Uma eventual necessidade de profissionais masculinos ou femininos deverá ser tratada conforme a especialidade do cargo, desde que devidamente justificada pela Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## 5. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais deverão executar, entre outras conformidades com o objeto, as seguintes atividades:

- a) controlar o acesso de pessoas, visitantes, servidores, fornecedores e entrevistas de serviços aos locais indicados;
- b) orientar o público quanto à localização dos setores, horários de atendimento, procedimentos de entrada e demais informações institucionais básicas;
- c) registrador de entrada e saída de visitantes, quando exigido pela Administração;
- d) comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência, anormalidade, situação de risco, dano ao patrimônio ou necessidade de intervenção;
- e) zelar pela ordem, organização e bom fluxo de pessoas nos ambientes públicos;
- f) auxiliar no direcionamento de usuários aos setores competentes;
- g) controlar, quando determinado, a abertura e fechamento de barreiras, portas, acessos e dependências;
- h) apoiar a organização de filas, recepção de público e encaminhamento de demandas;
- i) observar e cumprir as normas internas de funcionamento dos prédios e unidades municipais;
- j) manter postura cordial, respeitosa, discreta e compatível com o atendimento público;
- k) elaborar registros simples de ocorrências, quando solicitados;
- l) comunicar à contratada e à fiscalização eventual necessidade de substituição, reforço ou providências operacionais.

## 6. LIMITAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora especificados não se confundem com serviços de vigilância patrimonial armada ou desarmada regulamentada por legislação própria. Os profissionais não devem exercer atividades típicas de segurança privada, abordagem coercitiva, revista





peçoal, contenção física, investigação, escolta, uso de armamento ou qualquer função exclusiva de vigilante.

Caso haja necessidade de vigilância patrimonial especializada, tal serviço deverá ser objeto de contratação específica, com observância da legislação própria.

## 7. RELAÇÃO DE ITENS QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR

Os itens deverão ser disponibilizados pela empresa, estando estes devidamente detalhados na planilha de composição de custos, sendo que, cada item abaixo deverá ser disponibilizado para cada profissional, sendo 20 profissionais.

| ITEM | DESCRIÇÃO MINIMA                                                                                                                                                                               | QUANTIDADE | VIDA ÚTIL DO ITEM (MESES) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|
| 01   | <b>Calça Social:</b> Confeccionado em tecido viscose, com colchete em metal, um botão e zíper, possuindo dois bolsos frontais, do tipo faca e dois bolsos simples na parte de trás, cor preta. | 02         | 12 meses                  |
| 02   | <b>Camisa Social:</b> Confeccionada em tecido poliéster com algodão, com bolso superior esquerdo, mangas longas, cor Azul com insígnia da empresa vencedora no bolso.                          | 02         | 12 meses                  |
| 03   | <b>Cinto Social:</b> Cinto social, preto com fivela na cor preta/ou prata.                                                                                                                     | 01         | 12 meses                  |
| 04   | <b>Sapato Social:</b> Sapato social, na cor preto de boa qualidade.                                                                                                                            | 01         | 12 meses                  |
| 05   | <b>Meias:</b> Meias do tipo social, na cor preta de boa qualidade.                                                                                                                             | 02         | 06 meses                  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

|    |                                                                                                                                             |    |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 06 | <b>Crachá:</b> Crachá de identificação, feito em PVC de boa qualidade, com nome e cargo do empregado, deverá conter fotografia 3x4 recente. | 01 | 24 meses |
| 07 | <b>Jaqueta de frio ou japona:</b> Jaqueta ou japona na cor preto ou azul, com insígnia de identificação da empresa vencedora.               | 01 | 12 meses |
| 08 | <b>Livro de ocorrência:</b> Contendo, no mínimo 100 folhas.                                                                                 | 01 | 24 meses |
| 09 | <b>Lanterna tático militar:</b> Lanterna: Lanterna do tipo recarregável, do tipo Police com zoom, com carregador e baterias extras.         | 01 | 24 meses |
| 10 | <b>Porta lanterna tático militar,</b> feita em material de alta resistência para uso no cinto.                                              | 01 | 24 meses |

## 8. UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional à Administração, uniformes completos e adequados à função, compatíveis com o ambiente de trabalho e com as condições climáticas locais.

Os uniformes deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e apresentação, contendo, quando aplicável, identificação da empresa contratada. Todos os profissionais deverão utilizar crachá visível, contendo nome e identificação funcional.

A contratada deverá substituir uniformes danificados, desgastados ou inadequados sempre que necessário.

## 9. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A contratada deverá garantir que todos os profissionais sejam previamente treinados e instruídos, especialmente no que diz respeito a:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

- a) atendimento humanizado e relacionamento com o público;
- b) postura profissional e ética no serviço público;
- c) controle de acesso e orientação de visitantes;
- d) normas de conduta em repartições públicas;
- e) comunicação de ocorrências;
- f) prevenção de conflitos e tratamento respeitoso aos usuários;
- g) sigilo de informações e proteção de dados pessoais;
- h) normas básicas de segurança e saúde do trabalho.

Sempre que houver substituições de profissionais, a contratada deverá garantir que o novo colaborador esteja devidamente capacitado antes do início das atividades.

## 10. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá manter a supervisão operacional permanente, responsável por acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar a assiduidade, pontualidade, apresentação pessoal, conduta dos profissionais e cumprimento das escalas.

A supervisão deverá atuar como ponto de contato com a fiscalização do contrato, realizando visitas periódicas aos locais de execução, corrigindo falhas e adotando disposições imediatas quando houver lesões ou ocorrências.

## 11. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que:

- a) falte ao serviço ou se atrase injustificadamente;
- b) apresente conduta incompatível com o atendimento público;
- c) descumpra normas internacionais de Administração;
- d) apresenta desempenho insatisfatório;
- e) compareça sem uniforme, identificação ou condições em condições ambientais;
- f) Seja solicitado formalmente pela fiscalização contratual, mediante justificção.

A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional ao Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competir à empresa contratada:

- a) disponibilizar os profissionais na quantidade, locais, horários e escalas definidas pela Administração;
- b) garantir o cumprimento integral da escala 12x36, inclusive aos finais de semana e feriados;
- c) manter todos os profissionais devidamente registrados e regularizados;
- d) arcar com sobrecarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, benefícios, adicionais legais e demais custos decorrentes da contratação de mão de obra;
- e) fornecer uniformes, crachás, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- f) promover o treinamento inicial e continuado dos profissionais;
- g) manter reserva técnica ou mecanismo equivalente para substituição imediata de ausências;
- h) responder por danos causados por seus funcionários à Administração ou a terceiros, quando comprovada culpa ou dolo;
- i) cumprir normas de saúde e segurança do trabalho;
- j) manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual;
- k) apresentar documentos comprobatórios de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal quando solicitados;
- l) comunicar previamente à fiscalização qualquer alteração de escala ou substituição profissional.

## 13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Município:

- a) indicar os locais de execução dos serviços;
- b) definir a distribuição dos postos e horários conforme a necessidade administrativa;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

- c) fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar formalmente falhas, ocorrências ou necessidade de adequação;
- e) fornecer orientações institucionais ao correto desempenho das atividades;
- f) efetuar os pagamentos devidos, em conformidade com a execução regular dos serviços e condições contratuais.

## 14. CONTROLE DE FREQUÊNCIA E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá manter controle de frequência dos profissionais, preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio idôneo aceito pela Administração, contendo registro de entrada, saída, faltas, substituições e ocorrências.

A medição dos serviços deverá considerar a efetivação da disponibilização dos profissionais, o cumprimento das escalas e a execução regular das atividades nos postos definidos.

## 15. QUALIDADE MÍNIMA ESPERADA

Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, assiduidade, urbanidade, discrição, eficiência e respeito ao público. A contratada deverá garantir padrão adequado de atendimento, evitando interrupções, descontinuidade, ausência de cobertura de situações ou condutas incompatíveis com o serviço público.

Serão considerados indicadores mínimos de qualidade:

- a) presença integral dos profissionais nos postos;
- b) cumprimento das escalas lógicas;
- c) uso regular de uniforme e identificação;
- d) atendimento cordial e respeitoso ao público;
- e) comunicação tempestiva de ocorrências;
- f) pronta substituição em casos de ausência ou inadequação;
- g) inexistência de desvio de função;
- h) cumprimento das normas internas da Administração.





## 8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

**8.1.1.** Conforme análise realizada no âmbito interno desta unidade demandante e com base nas contratações anteriores, a quantidade estimada para contratação foi definida a partir do histórico do serviço apurado no processo anterior, sendo celebrado em 2021, por meio do contrato administrativo 048/2021, no qual houve aumento quanto a quantidade de porteiros inicialmente contratada, passando de 16 para 20 sendo acrescido 25% em termo aditivo, no qual o valor que se findou até a contratação atual, sendo necessário a quantidade de 20 porteiros para a contratação em comento para a demanda de 10 postos de trabalho.

**8.1.2.** Anteriormente o processo foi celebrado por 06 (seis) meses, porém o novo processo será celebrado por 12 (doze) meses, uma vez que se trata de objeto sob dedicação exclusiva e de forma continua, ininterrupta, por se tratar de serviços contínuos a serem prestados para administração pública, portando sendo celebrado por maior período que o processo anterior.

**8.1.3.** Para definição dos quantitativos, adotou-se a metodologia do Consumo Médio Anual (CMA), correspondente ao resultado da média aritmética dos consumos anuais de cada item em determinado período de tempo.

$$CMA = \frac{\sum CA}{NA}$$

**Fórmula para cálculo do CMA:**

Sendo:

- **CMA** = Consumo Médio Anual;
- **ΣCA** = somatório do consumo apurado;
- **NA** = número de anos analisados.

Levantamento de quantitativos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

| Item | Descrição                                                                                                             | Unidade de Medida | Quant. 2021 (processo vigente que venceu em junho/2026) | Quant. Aum. por termo aditivo (25%) | Quant. 2026                          | CMA (consumo médio anual) | Acréscimo/ Redução % (possíveis impactos futuros)   | Qtde. Final |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|
| 01   | Serviços de portaria, com 02 profissionais em período DIURNO em atendimento as necessidades do Município de Selvíria. | MÊS (12)          | 16 Porteiros                                            | 4 porteiros                         | TOTAL= DIURNO E NOTURNO 20 porteiros | 20 porteiros              | Previsão de 25 % por termo aditivo, caso necessário | 20          |
| 02   | Serviços de portaria, com 18 profissionais em período NOTURNO em atendimento as necessidades do Município             | MÊS (12)          | 16 Porteiros                                            | 4 porteiros                         | TOTAL= DIURNO E NOTURNO 20 porteiros | 20 porteiros              | Previsão de 25 % por termo aditivo, caso necessário | 20          |

**8.1.4.** Sendo assim, o quantitativo estimado de 20 profissionais para a prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional foi definido com base na necessidade real de cobertura dos postos de trabalho identificados pela Administração Municipal, considerando a demanda operacional dos prédios, unidades e espaços públicos que necessitam de controle de entrada e saída de pessoas, orientação ao público, apoio à organização do fluxo de atendimento e preservação da ordem nos ambientes administrativos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**8.1.5.** Para a definição do quantitativo, levou-se em consideração a existência de 10 postos de trabalho, distribuídos conforme as necessidades do Município de Selvíria/MS, em períodos diurnos e noturnos. Considerando que os serviços serão executados em regime de escala 12x36 horas, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo sábados, domingos e feriados, cada posto demanda, em regra, 02 profissionais em regime de revezamento, de modo a assegurar a continuidade da prestação do serviço sem interrupções, respeitando os períodos de descanso e a jornada de trabalho dos profissionais alocados.

**8.1.6.** Dessa forma, a estimativa de 20 profissionais decorre do seguinte dimensionamento:

10 postos de trabalho x 02 profissionais por posto = 20 profissionais.

**8.1.7.** Ressalta-se que o quantitativo não foi fixado de forma aleatória, mas sim a partir da necessidade de manutenção dos serviços de controle de acesso e apoio operacional em locais públicos que demandam atendimento permanente, organização do fluxo de pessoas, apoio ao relacionamento com o público e suporte às rotinas administrativas das unidades municipais.

**8.1.8.** Importante destacar que o processo anterior foi celebrado pelo período de apenas 06 meses, o que atendia a uma necessidade temporária e limitada no tempo. Contudo, verificou-se que os serviços possuem caráter essencial e permanente para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, razão pela qual o novo procedimento será estruturado para o período de 12 meses, por se tratar de serviço de natureza contínua.

**8.1.9.** A ampliação do prazo contratual de 06 para 12 meses não altera, por si só, a quantidade de profissionais necessários por posto de trabalho, mas apenas adequa a contratação à realidade da Administração, garantindo maior estabilidade na prestação dos serviços, melhor planejamento operacional, continuidade no atendimento ao público e racionalização administrativa do processo contratual.

**8.1.10.** Assim, o quantitativo de 20 profissionais mostra-se compatível, proporcional e necessário para atender aos 10 postos de trabalho previstos, assegurando a cobertura adequada dos turnos estabelecidos, a continuidade dos serviços em dias úteis, finais de semana e feriados, bem como o atendimento eficiente às necessidades do Município de Selvíria/MS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## 8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP:

8.2.1. Na presente contratação, não foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá somente a unidade demandante, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Conforme documentos anexos, a estimativa do valor da contratação e a formação do orçamento estimável, a partir do quantitativo estudado e atendendo à unidade solicitante e os parâmetros de pesquisas legais, segue composição dos seguintes preços estimados:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un. de Medida | Valor Unitário | Qtde. | Valor Final<br>(Planilha de Custos e Formação de Preços – IN 05/2017) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|
| 01   | Prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de portaria, controle de acesso e apoio operacional, em <b>período diurno</b> , mediante disponibilização estimada de <b>02 (dois) profissionais</b> , em regime de escala 12x36 horas, abrangendo atendimento ininterrupto de segunda-feira a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, visando atender às necessidades do Município de Selvíria/MS. | Mês           | R\$ 10.643,48  | 12    | R\$ 127.721,76                                                        |
| 02   | Prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de portaria, controle de acesso e apoio operacional, em <b>período noturno</b> , mediante disponibilização estimada de <b>18 (dezoito) profissionais</b> , em regime de escala 12x36 horas, abrangendo atendimento ininterrupto de segunda-feira a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, visando                                                  | Mês           | R\$ 107.122,68 | 12    | R\$ 1.285.472,16                                                      |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

|              |                                                      |  |  |                  |  |
|--------------|------------------------------------------------------|--|--|------------------|--|
|              | atender às necessidades do Município de Selvíria/MS. |  |  |                  |  |
| Valor Global |                                                      |  |  | R\$ 1.413.193,92 |  |

**9.2.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.413.193,92 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos).**

**9.2.2.** Cumpre informar, que o valor estimado acima, foi elaborado conforme planilha de detalhamento de custos em anexo aos autos do processo, que demonstram todos os custos diretos, indiretos, verbas trabalhistas e outros para a composição final do valor do custo do profissional, tal planilha é detalhada e possui toda as explicações de como foi elaborado tais valores.

**9.3. O pagamento deverá ser realizado de acordo com os seguintes recursos orçamentários:**

☒ **Municipal:** R\$ 1.413.193,92 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

☐ Estadual: R\$ 0,00.

☐ Federal: R\$ 0,00.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

### 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte recurso: 2.709.0000.000.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos

Ficha: 764.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

### 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte recurso: 1.709.0000.000.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos

Ficha: 055.

## 10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

**10.1.** O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Plurianual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**10.2.** A presente demanda encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) – Cód. I.D.: nº 28, publicado no sítio eletrônico do Município através do link: <https://www.sgim.com.br/selviria/licita.php?tipo=3>

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**11.1.** A contratação tem como finalidade assegurar o atendimento permanente das necessidades do Município de Selvíria/MS, promovendo maior organização, controle, segurança operacional e apoio ao funcionamento das unidades públicas municipais.

**11.2.** A solução pretendida visa garantir a continuidade dos serviços de controle de acesso, orientação ao público, apoio à circulação de pessoas, recepção inicial, monitoramento de entradas e saídas, preservação da ordem nos ambientes públicos e suporte operacional às unidades atendidas, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

**11.3.** Em termos de economicidade, a contratação centralizada de empresa especializada mostra-se vantajosa, pois permite a obtenção de melhor relação custo-benefício, com definição prévia dos postos, jornadas, responsabilidades, padrões de execução e obrigações contratuais.

**11.4.** A contratação por empresa especializada reduz a necessidade de estrutura administrativa própria para recrutamento, seleção, treinamento, substituição, controle de frequência, fornecimento de uniformes, gestão de encargos trabalhistas e acompanhamento operacional diário dos profissionais, transferindo tais responsabilidades à contratada, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

**11.5.** Além disso, a prestação dos serviços por empresa especializada possibilita maior previsibilidade dos custos, uma vez que os valores contratados contemplarão, de forma organizada, a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, equipamentos de proteção individual quando necessários, treinamento, supervisão e demais insumos indispensáveis à correta execução dos serviços. Essa sistemática favorece o planejamento financeiro do Município e reduz riscos de despesas imprevisíveis ou descontinuidade no atendimento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**11.6.** Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a contratação permitirá que os servidores municipais concentrem suas atividades nas atribuições finalísticas e administrativas próprias de seus cargos, evitando o desvio de função para atividades de portaria, controle de acesso, recepção operacional e apoio contínuo. Dessa forma, haverá melhor distribuição da força de trabalho interna, com ganho de eficiência administrativa e melhoria na organização dos fluxos de atendimento ao público.

**11.7.** A disponibilização de 20 profissionais treinados, desenvolvidos, uniformizados e instruídos para atendimento e relacionamento com o público permitirá a cobertura adequada dos postos de trabalho em regime de escala 12x36 horas, inclusive em períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tal modelo garante continuidade operacional, reduz o risco de ausência de cobertura nos locais atendidos e permite rápida substituição de profissionais em casos de faltas, afastamentos ou inadequação na execução dos serviços, conforme regras contratuais.

**11.8.** No que se refere ao aproveitamento dos recursos materiais, a contratação possibilitará a padronização da apresentação dos profissionais, por meio do uso de uniformes, identificação funcional e demais itens necessários à adequada execução das atividades. Essa padronização contribui para a melhor identificação dos colaboradores, organização dos ambientes públicos e fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal perante os usuários dos serviços públicos.

**11.9.** Em relação aos recursos financeiros, espera-se que a contratação proporcione maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, evitando contratações fragmentadas, soluções improvisadas ou despesas emergenciais decorrentes da ausência de pessoal adequado para controle de acesso e apoio operacional. A contratação planejada, com definição clara do quantitativo de profissionais e postos de trabalho, permite maior controle da despesa, fiscalização objetiva da execução contratual e aferição mensal da regularidade dos serviços prestados.

**11.10.** Os principais resultados pretendidos com a contratação são:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

- a) manutenção contínua dos serviços de portaria, controle de acesso e apoio operacional nas unidades municipais indicadas;
- b) melhoria no atendimento, orientação e relacionamento com o público que acessa os prédios e espaços públicos;
- c) maior controle da entrada, saída e circulação de pessoas, contribuindo para a organização e segurança dos ambientes;
- d) redução do risco de descontinuidade dos serviços, especialmente em períodos noturnos, finais de semana e feriados;
- e) melhor aproveitamento dos servidores municipais, que poderão se dedicar às suas funções institucionais;
- f) padronização da execução dos serviços, com profissionais treinados, uniformizados e orientados;
- g) maior previsibilidade de custos e melhor planejamento orçamentário-financeiro;
- h) redução de custos indiretos com gestão de pessoal, substituições, treinamento e controle operacional;
- i) fortalecimento da fiscalização contratual, mediante definição de obrigações, metas mínimas de execução e critérios de recebimento dos serviços;
- j) melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, com ambientes mais organizados, acolhedores e controlados.

**11.11.** Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o Município de Selvíria/MS, pois alia continuidade dos serviços, qualificação da mão de obra, melhor aproveitamento dos recursos públicos e racionalização da gestão administrativa. A solução contribui para a eficiência da Administração Pública, para a segurança operacional dos espaços municipais e para a melhoria do atendimento aos cidadãos.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

**12.1.** Considerando a natureza contínua dos serviços e o regime de execução com dedicação exclusiva de mão de obra, em escala 12x36 horas, abrangendo períodos diurnos e noturnos, inclusive sábados, domingos e feriados, a Administração deverá adotar providências prévias destinadas a assegurar a adequada execução contratual, o acompanhamento eficiente dos serviços e o atendimento das necessidades do Município de Selvíria/MS.

**12.2.** Inicialmente, deverão ser definidos e validados os postos de trabalho, contemplando os locais de execução, turnos, horários, quantitativos de profissionais e rotinas operacionais de cada unidade, de forma a garantir a adequada distribuição dos serviços e evitar sobreposição ou ausência de cobertura.

**12.3.** Também deverá ser promovida a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, preferencialmente servidores com conhecimento da rotina das unidades atendidas, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, conferir escalas e frequência dos profissionais, atestar os serviços prestados e comunicar eventuais irregularidades à contratada.

**12.4.** Recomenda-se que esses agentes recebam orientação ou capacitação prévia acerca das obrigações contratuais, procedimentos de fiscalização, conferência documental, aplicação de notificações, substituição de profissionais e recebimento provisório e definitivo dos serviços.

**12.5.** A Administração deverá disponibilizar instrumentos padronizados de fiscalização, tais como checklists, relatórios de acompanhamento, formulários para registro de ocorrências e controles de frequência, assegurando maior uniformidade, transparência e rastreabilidade da execução contratual.

**12.6.** Quanto ao ambiente de execução, não se verifica a necessidade de obras ou adaptações estruturais. Contudo, deverão ser verificadas as condições mínimas dos postos de trabalho, especialmente quanto ao espaço destinado aos profissionais, acesso a sanitários, iluminação, meios de comunicação, identificação dos postos e orientações sobre o fluxo de pessoas e rotinas administrativas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

12.7. Antes do início da execução contratual, deverá ser realizado alinhamento operacional entre a Administração e a contratada, definindo os procedimentos de controle de acesso, atendimento ao público, comunicação de ocorrências, utilização de uniforme e crachá, limites das atribuições dos profissionais e demais rotinas necessárias ao adequado desempenho dos serviços, deixando expresso que as atividades contratadas não se confundem com serviços de vigilância armada ou segurança privada.

12.8. Por fim, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a Administração deverá verificar a regularidade da documentação da contratada, a prestação da garantia contratual, quando exigida, a relação nominal dos profissionais, as respectivas escalas de trabalho, os uniformes, equipamentos e a indicação do preposto responsável pela interlocução com a fiscalização, bem como definir o fluxo formal de comunicação entre gestor, fiscais, unidades atendidas e empresa contratada para tratamento de solicitações, notificações e ocorrências verificadas durante a execução contratual.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardem relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

## 14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade técnica/econômica da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço por global”**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a execução contratual do objeto inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

## 15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A contratação pretendida, por se tratar de prestação de serviços contínuos de porteiros/controle de acesso e apoio operacional, possui baixo potencial de impacto ambiental





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

direto, uma vez que não envolve atividades industriais, uso de produtos químicos, geração significativa de resíduos ou emprego intensivo de equipamentos de alto consumo energético. Ainda assim, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos, relacionados ao consumo de energia elétrica, água, papel, materiais de expediente, uniformes, equipamentos de comunicação, pilhas, baterias e demais insumos utilizados no apoio à execução dos serviços.

**15.2.** Como medidas mitigadoras, a contratada deverá orientar seus profissionais quanto ao uso racional de energia elétrica, água e materiais disponíveis nos postos de serviço, evitando desperdícios e mantendo equipamentos ligados apenas quando necessário, sem prejuízo da segurança e da continuidade das atividades.

**15.3.** Sempre que possível, deverão ser priorizados meios digitais para registros, comunicações, controle de ocorrências e envio de documentos à fiscalização contratual, reduzindo o consumo de papel e impressões desnecessárias. Quando indispensável o uso de papel, recomenda-se a utilização racional, com aproveitamento máximo dos materiais.

**15.4.** Os equipamentos eventualmente utilizados na execução dos serviços, tais como rádios comunicadores, lanternas, carregadores e dispositivos de apoio, deverão preferencialmente possuir baixo consumo de energia, boa durabilidade e, quando cabível, sistema recarregável, evitando o uso excessivo de pilhas descartáveis.

**15.5.** A contratada também deverá promover o descarte adequado de resíduos gerados em razão da execução contratual, especialmente pilhas, baterias, materiais eletrônicos, uniformes inutilizados e demais itens sujeitos à destinação ambientalmente correta, observando as normas aplicáveis e as orientações da Administração Municipal.

**15.6.** Conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade, uso racional dos recursos públicos, redução de desperdícios e correta destinação dos resíduos eventualmente gerados.

## 16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

**16.1.** Após análise do objeto da presente demanda, e considerando as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 122/2025, foram identificados pontualmente os riscos relacionados à





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

futura contratação, bem como definidas as respectivas medidas mitigadoras, conforme registrado no mapa de riscos a seguir:

| FASE DE ANÁLISE – MAPA DE RISCOS                          |                                                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| (X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores |                                                                                                      |                    |
| ( ) Gestão do Contrato                                    |                                                                                                      |                    |
| RISCO 01                                                  |                                                                                                      |                    |
| Probabilidade:                                            | ( ) Baixa                                                                                            | (X) Média ( ) Alta |
| Impacto:                                                  | ( ) Baixa ( ) Média                                                                                  | (X) Alta           |
| Id                                                        | Dano                                                                                                 |                    |
| I.                                                        | Atraso na prestação dos serviços                                                                     |                    |
| Id                                                        | Ação Preventiva                                                                                      | Responsável        |
| I.                                                        | Inserir cláusula de penalidade no processo.                                                          | Fiscal do Contrato |
| Id.                                                       | Ação de Contingência                                                                                 | Responsável        |
| I                                                         | 1. Notificação da empresa para apresentar justificativa;<br>2. Segundo colocado;<br>3. Novo certame. | Fiscal do Contrato |
| RISCO 02                                                  |                                                                                                      |                    |
| Probabilidade:                                            | (X) Baixa ( ) Média                                                                                  | ( ) Alta           |
| Impacto:                                                  | ( ) Baixa (X) Média                                                                                  | ( ) Alta           |
| Id                                                        | Dano                                                                                                 |                    |
| I.                                                        | Não cumprimento do item/ item fora da especificação                                                  |                    |
| Id                                                        | Ação Preventiva                                                                                      | Responsável        |
| I.                                                        | Elaboração aprimorada das descrições dos itens e detalhamentos no termo de referência.               | Fiscal do Contrato |
| Id.                                                       | Ação de Contingência                                                                                 | Responsável        |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| I               | 1. Fiscalizar a execução dos serviços e notificação da empresa para justificativa;                                                                                                                                                                                                              | Fiscal do Contrato |
| <b>RISCO 03</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |
| Probabilidade:  | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |
| Impacto:        | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |
| Id              | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |
| I.              | Problemas na execução dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| Id              | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Responsável        |
| I.              | O prestador de serviços deverá prestar garantia mínima para execução dos serviços de portaria.                                                                                                                                                                                                  | Fiscal do Contrato |
| Id.             | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                                                            | Responsável        |
| I               | 1. A prefeitura deverá fiscalizar a empresa para a devida execução contratual<br><br>2. Administração poderá determinar um prazo, a seu critério, para que o fornecedor adeque os serviços caso não estejam sendo prestados da maneira eficiente e correta, conforme TR e demais detalhamentos. | Fiscal do Contrato |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

## 18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Selvíria/MS, 30 de junho de 2026.

**MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA**

Membro da Equipe de Planejamento

## 19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Selvíria/MS, 30 de junho de 2026.

**AMILTON FERNANDES ALVES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor Solicitante/ Ordenador de Despesa





**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**

RUA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO  
SELVÍRIA/MS - CEP 79590-000  
FONE: (67) 92001-2148



**CÓDIGO DE ACESSO**

4AA73E7F3A3C4E1FAAC6384001160FDE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA em 08/07/2026 09:03:07  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.051-71  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4AA73E7F3A3C4E1FAAC6384001160FDE>





**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**

RUA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO

SELVÍRIA/MS - CEP 79590-000

FONE: (67) 92001-2148



**CÓDIGO DE ACESSO**

3666802FCCBF44D89F0012B131078FBB

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA em 08/07/2026 09:03:07  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.051-71  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - CA
- ✓ Assinante: AMILTON FERNANDES ALVES em 08/07/2026 10:03:17  
1  
Certificadora: AC SYNGULARID MULTIPLA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3666802FCCBF44D89F0012B131078FBB>